



Ribeirão Preto, 17 de Junho de 2021.

Ofício nº 583/2021-CM

Senhor Presidente

Em atenção à solicitação dessa E. Câmara Municipal, relativamente ao(s) REQUERIMENTO(S) de informação abaixo relacionado(s), apresentado(s) pelo Vereador(a) MATHEUS MORENO DE ALMEIDA cumprimos o dever de encaminhar a Vossa Excelência, em anexo, cópia(s) da(s) resposta(s) prestada(s) pelo(s) setor(es) competente(s) desta municipalidade.

Sem outro particular, aproveitamos a oportunidade para reiterar a Vossa Excelência os protestos de alto apreço e distinta consideração, subscrevemos-nos.

Câmara Municipal de Ribeirão Preto



Protocolo Geral nº 2917/2021  
Data: 23/06/2021 Horário: 14:40

Atenciosamente

RICARDO AGUIAR  
SECRETÁRIO DA CASA CIVIL

REQUERIMENTO(S) Nº(s) 3666 a 3669/2021

À Sua Excelência  
ALESSANDRO MARACA  
DD. PRESIDENTE DA CÂMARA  
RIBEIRÃO PRETO - SP

Processo Digital: 2021/107572  
Requerimento: 3666/2021  
Solicitante: Câmara Municipal de Ribeirão Preto  
Autor: Vereador Matheus Moreno  
Assunto: Requer informações sobre questão da ação de vacinação Covid-19 em Ribeirão Preto que específica

Divisão de Vigilância Epidemiológica  
Em 15/06/2021

3666  
Matheus

À SAÚDE S

Prezado Senhor,

1. Seja informado, com detalhes, sobre as razões que levaram a esta limitação de imunização das pessoas com deficiência, em relação ao BPC. Vale ressaltar que não está sendo questionado, a faixa etária, mas a discriminação entre quem recebe ou não o benefício socioassistencial, que não é condição que implica em questão de saúde.

As definições de cada grupo para a vacinação contra o Coronavírus em cada etapa da campanha de vacinação são determinadas pelo Programa Nacional de Imunizações do Ministério da Saúde e em Documento Técnico da Campanha de Vacinação contra Covid-19 do Estado de São Paulo. O município deve seguir essas diretrizes Nacionais e Estaduais e vacinar apenas os grupos contemplados de acordo com os cronogramas disponibilizados.

**As pessoas com deficiência permanente** estão incluídas no Plano Nacional de Operacionalização da vacinação contra a Covid-19 do Ministério da Saúde. No entanto, a operacionalização da vacinação desse grupo tem ocorrido de acordo com a Nota Técnica nº 467/2021-CGPNI/DEIDT/SVS/MS (anexa), que define como estratégia de vacinação das pessoas com deficiência permanente: Na fase I, vacinar proporcionalmente, de acordo com o quantitativo de doses disponibilizado: Pessoas com Síndrome de Down em qualquer faixa etária (18 a 59 anos) e Pessoas com Deficiência Permanente cadastradas no Programa de Benefício de Prestação Continuada (BPC) de 55 a 59 anos; Na fase II, vacinar proporcionalmente, de acordo com o quantitativo de doses disponibilizado, segundo as faixas de idade de 50 a 54 anos, 45 a 49 anos, 40 a 44 anos, 30 a 39 anos e 18 a 29 anos.

Cabe destacar que, ainda de acordo com o item 3.3 dessa Nota Técnica:

“...a população com deficiência permanente, conforme as definições adotadas no PNO, apesar de não dispor de fortes evidências de condições associadas aos quadros graves e óbitos pela covid-19, encontra-se em situação de maior vulnerabilidade no contexto da pandemia covid-19, apresentando em muitas situações impossibilidades de adotar medidas não farmacológicas de proteção. Dessa forma, entendendo que as pessoas socioeconomicamente mais desfavorecidas estão ainda mais vulneráveis aos impactos da covid-19, adotou-se como critério de priorização para esse grupo o cadastro no BPC (benefício concedido às pessoas cuja renda familiar mensal seja de até ¼ de salário mínimo por pessoa).”

No momento atual ocorre a fase II da vacinação de pessoas com deficiência permanente, na qual todas as pessoas que se enquadrem nos critérios desse grupo de acordo com o Programa Nacional de imunizações, independente de recebimento de BPC, podem ser vacinadas.

Portanto, reafirmamos que os critérios não são definidos pelo município de Ribeirão Preto, o qual deve sempre seguir as determinações do Ministério da Saúde e Governo do Estado de São Paulo.

2. Informar, ainda, de cada uma das categorias prioritizadas na ação de vacinação em Ribeirão Preto, para a COVID-19, quantos foram efetivamente vacinados com primeira e com segunda dose.

	1ª Dose	2ª Dose**
Idosos + Idosos em ILPI	98.054	62.807
Comorbidades + Pessoas que recebem BPC	43.540	0
Trabalhadores da saúde	39.987	25.890
PCD em residências inclusivas	65	43
Trabalhadores da educação	4.013	3.724
Transporte coletivo urbano	350	0
Gestantes e Puérperas	1.361	69
Aeroviários	360	0

\*\*Observação: A vacina AstraZeneca possui intervalo de 12 semanas entre a primeira e a segunda dose. Muitos grupos receberam a primeira dose da vacina AstraZeneca e aguardam o prazo para recebimento da segunda dose. Por isso há bem menos segundas doses aplicadas do que primeiras doses.

3. Esclarecer se há algum risco de pessoas vacinadas ou que venham a ser vacinadas com a 1ª dose, não poder ser vacinadas com a 2ª dose, por falta de vacina no Município. Está o Município reservando tais vacinas?

Todas as vacinas contra Covid-19 são fornecidas pelo Ministério da Saúde aos Estados, os quais são responsáveis pela distribuição aos municípios de acordo com a população de cada grupo prioritário. Desde o início da campanha, o Estado de São Paulo tem fornecido separadamente as primeiras e segundas doses de cada grupo, não havendo necessidade reserva de segundas doses pelo município. Até o momento a Secretaria de Saúde do Estado de São Paulo tem fornecido as segundas doses dentro dos prazos previstos.

Atenciosamente,

Enfa. Dra. Mayra Fernanda de Oliveira

Enfa. Dra. Luzia Márcia Romanholi Passos

Coordenadora I do Programa de Imunização  
Divisão de Vigilância Epidemiológica

Diretora do Departamento de  
Vigilância em Saúde

Secretaria da  
Assistência Social



PREFEITURA DA CIDADE  
**RIBEIRÃO PRETO**  
GLOBAL E ACOLHEDORA

Departamento de Proteção Social Básica

Ribeirão Preto, 14 de junho de 2021.

Resposta ao Requerimento  
Prezado Nobre Edil  
**Sr. Matheus Moreno**  
Nesta

3667  
Matheus

Vimos através deste, respeitosamente responder ao requerimento Nº 3667/2021 sobre critérios elencados para a concessão de cestas básicas pela Central de Cadastramento da Assistência Social – CACEM.

Informamos que os critérios de elegibilidade da CACEM priorizam concessão de cestas básicas às famílias numerosas e que possuam entre seus membros ciclos de vida mais vulneráveis, nos casos das crianças, adolescentes e idosos, e deficientes conforme preconização das Leis (Estatutos da Criança e do Adolescente, do Idoso e da Pessoa com Deficiência) específicas para cada público alvo.

A concessão de cestas básicas, está normatizada pela Lei Orgânica de Assistência Social, enquanto benefício eventual, considerando este, não contínuo e sim de natureza temporária, com o objetivo de prover, conforme Art. 2º da Resolução CNAS Nº 212, de 19 de Outubro de 2006 provisão de proteção social básica de caráter suplementar e temporário que integra organicamente as garantias do Sistema Único de Assistência Social- SUAS, com fundamentação nos princípios de cidadania e nos direitos sociais e humanos.

Em virtude ao que se estabelece a concessão de benefícios eventuais, informamos que indivíduos, grupos de pessoas e famílias que não estão contemplados pelos critérios de elegibilidade da CACEM são atendidos pelas equipes técnicas do Programa de Atenção Integral a Família-PAIF e pelas equipes técnicas do Programa de Atenção Especializada a Família e Indivíduos-PAEFI, através do trabalho dos Centros de Referência da Assistência Social - CRAS e dos Centros de Referência Especializado da Assistência Social – CREAS, com o qual contam com profissionais qualificados para o acolhimento, escuta qualificada, atendimento particularizado, ampla avaliação das necessidades sociais e encaminhamentos necessários a cada caso, qualificando assim o a atenção ao público alvo, observado o papel dos profissionais do SUAS.

Respeitando o que se preconiza na Política Pública de Assistência Social os critérios para concessão de cestas básicas no município fora aprovado pelo Conselho Municipal de Assistência Social de Ribeirão Preto – CMAS, e publicado no Diário Oficial do Município – DOM Nº 14 de 26 de maio 2021.

Secretaria da  
Assistência Social



PREFEITURA DA CIDADE

**RIBEIRÃO PRETO**

GLOBAL E ACOLHEDORA

Departamento de Proteção Social Básica

Importante ressaltar que os atendimentos as solicitações de cestas básicas emergenciais e pontual, estão sendo realizados pela CACEM pelo número gratuito 08000160030.

Sem mais, aproveitamos o ensejo para dirimir votos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,

**CRISÂNGELA CARLOTO BARROS ARAÚJO**  
Diretora do Departamento de Proteção Social Básica

**RENATA CORRÊA GREGOLDO**  
Secretária Municipal de Assistência Social



**Processo PMRP 2021/107574 Vol.: 1**

**Origem**

**Órgão:** PMRP - Prefeitura Municipal de Ribeirão Preto  
**Unidade:** SOP-10 REC - DEPARTAMENTO FISCALIZACAO DE OBRAS PUBLICAS (RECAPEAMENTO)  
**Responsável:** Eduardo Gregg  
**Data encam.:** 07/06/2021 às 11:19

**Destino**

**Órgão:** PMRP - Prefeitura Municipal de Ribeirão Preto  
**Unidade:** SOP-S ASSIST - ASSESSOR GABINETE DO SECRETARIO DA SOP

**Encaminhamento**

**Encaminhamento:** AO SOP-S assist

Informamos que a referida via se encontra nas obras a serem atendidas pelo PAC.  
Att.

Eduardo Gregg  
Engenheiro Civil  
Secretaria de Obras Públicas

3668  
Mathew



**GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
Prefeitura Municipal de Ribeirão Preto

---

**FINALIZAÇÃO DA TAREFA**

---

**NÚMERO DO PROCESSO:** PMRP 2021/107574  
**TIPO DE TAREFA:** Solicitar informações

---

**DADOS DE CRIAÇÃO**

---

**USUÁRIO:** MARCIA HELENA PIRES  
**DATA:** 07/06/2021  
**PRAZO:** Não informado(a)  
**DATA DO AGENDAMENTO:** Não informado(a)  
**RESPONSÁVEIS:** (INFRA-24) DIVISAO DE MANUTENCAO DE PROPRIOS PUBLICOS  
**DESCRIÇÃO:** VISTORIAN E INFORMAR

---

**DADOS DE FINALIZAÇÃO**

---

**USUÁRIO:** ALEXANDRE DOS SANTOS SIRCILLI  
**DATA:** 07/06/2021  
**DESCRIÇÃO:** Informo que a solicitação foi incluída na tabela de demandas.  
Ribeirão Preto, 07 de Junho de 2021.

---



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO  
Prefeitura Municipal de Ribeirão Preto

---

**FINALIZAÇÃO DA TAREFA**

---

**NÚMERO DO PROCESSO:** PMRP 2021/107575

**TIPO DE TAREFA:** Solicitar informações

---

**DADOS DE CRIAÇÃO**

---

**USUÁRIO:** Roberta Fernandes Martins Ferreira

**DATA:** 01/06/2021

**PRAZO:** 14/06/2021

**DATA DO AGENDAMENTO:** Não informado(a)

**RESPONSÁVEIS:** (CLU-40) DIVISAO DE PRACAS E PARQUES PUBLICOS

**DESCRIÇÃO:** Segue para manifestação quanto ao Requerimento do Nobre Edil: PODA DE ÁRVORES.  
Devolver à ASTEL até o dia 14/06/2021.

---

**DADOS DE FINALIZAÇÃO**

---

**USUÁRIO:** ELIANA DE FATIMA TERRA COPPOLA

**DATA:** 07/06/2021

**DESCRIÇÃO:**

Em resposta ao questionamento do item 1 do Requerimento 3669 do Processo 107575, informamos que com relação a poda de árvores na Área Verde em questão, encontra-se cadastrada para atendimento dentro da programação desta Divisão de Espaços Verdes e Manutenção de Arborização.

Ribeirão Preto, 07 de junho de 2021.

Márcio Silveira da Silva  
Chefe da Divisão de Espaços Verdes e Manutenção de Arborização  
Secretaria Municipal de Infraestrutura

Ana Cristina Delgado Moreira  
Diretora do Departamento de Limpeza Urbana  
Secretaria Municipal de Infraestrutura

Angela Dorta Soares  
Secretária Adjunta  
Secretaria Municipal de Infraestrutura

3669  
Mathem

**Prefeitura Municipal de Ribeirão Preto**

Estado de São Paulo

**FOLHA DE INFORMAÇÃO****Processo: 2021/107575**Ao Infra 20.

Por se tratar de implantação de iluminação, bancos e passeios em área verde não urbanizada, esta Seção de Manutenção não possui programação de manutenções e conservação no local, pois a referida área não possui bancos e instalações para reparos.

Sugiro que a solicitação seja encaminhada à Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Urbano para análises/estudos de possível implantação.

Att.

Fernando de Almeida  
Seção de Manut. de Próprios Públicos  
Secretaria Municipal de Infraestrutura



## Prefeitura Municipal de Ribeirão Preto

Estado de São Paulo  
Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Urbano  
Departamento de Urbanismo

Em resposta ao questionamento do Item 2, do requerimento nº 3669, do Processo 107575, essa Divisão informa não possuir, no momento, em desenvolvimento, nenhum projeto urbanístico para essa área.

Valdemar Varnowck- Arq. e Urb.  
Chefe da Divisão de Projetos de obras Públicas  
Divisão de Urbanismo  
Secretaria de Planejamento e Desenvolvimento Urbano